

**CONTRATO Nº 88, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025 – IL 22/2025**

Requerente: SMAP

Vigência: 25/11/2025 a 24/11/2026.

Fiscal: Servidor Vinícius do Couto Freese (Portaria nº 11.650/2025)

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 89.708.051/0001-86, com sede na Rua Rubert, 900, Centro, Fortaleza dos Valos/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PAULO CEZAR MARANGON, portador da Carteira de Identidade nº 6048096389 e do CPF nº 452.693.600-63, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado à Rua Padre Pompeu, nº 594, Fortaleza dos Valos/RS, CEP 98125-000.

**CONTRATADA:** GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.112.529/0001-46, com sede na Avenida Tancredo Neves, 620, Edifício Torre Empresarial Mundo Plaza, Loja 3305, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020, neste ato representada por seu Representante Legal, BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA, portador da Carteira de Identidade nº \*\*\*\*\*931 e do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.66-66, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo/SP, CEP 05.413-909, com escritório, na Rua Henrique Schaumann, nº 270, 14º, 15º e 16º andar, Pinheiros.

As partes acima qualificadas celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de acesso à plataforma de pesquisa jurídica online "PLANO JUSBRASIL PACOTE ESSENCIAL"(Plano Básico), da Goshme Soluções para Internet LTDA. (Jusbrasil), visando subsidiar as atividades legais e administrativas do Município de Fortaleza dos Valos/RS, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I), que integra este instrumento para todos os fins.

1.2. Os serviços compreendem, essencialmente:



- a) Acesso para até 5 (cinco) usuários simultâneos à plataforma Jusbrasil.
- b) Consulta, cópia e download de Jurisprudências, Diários Oficiais, Modelos e Peças Processuais.
- c) Consulta de processos em todo o país, buscando por CPF, nome ou número CNJ (limitado a buscas de baixo volume).
- d) Acompanhamento e consulta de até 5 (cinco) processos por usuário, com acesso aos autos e notificações por e-mail sobre novas movimentações.
- e) Ambiente de gestão de contas e relatórios de uso.
- f) Suporte técnico exclusivo para clientes corporativos.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente contratação é realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dada a singularidade do serviço "PLANO JUSBRASIL PACOTE ESSENCIAL" e a inviabilidade de competição, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

### 3.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Fornecer acesso contínuo e ininterrupto à plataforma "PLANO JUSBRASIL PACOTE ESSENCIAL"(Plano Básico), conforme as especificações deste Contrato e do Termo de Referência.
- b) Manter a plataforma atualizada com o acervo jurídico mais recente (jurisprudências, diários oficiais, modelos e peças).
- c) Disponibilizar ambiente de gestão de contas e relatórios de uso para a CONTRATANTE.



- d) Oferecer suporte técnico exclusivo para clientes corporativos, conforme condições estabelecidas.
- e) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- f) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços.

### **3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Designar os usuários que terão acesso à plataforma e gerenciar suas contas, se aplicável.
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos.
- c) Prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela CONTRATADA para a boa execução dos serviços.
- d) Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, responsável pelo acompanhamento e ateste dos serviços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor anual pelos serviços prestados é de **R\$ 3.003,90** (três mil e três reais e noventa centavos), referente ao "PLANO JUSBRASIL PACOTE ESSENCIAL" para até 5 usuários.

4.2. O pagamento será efetuado anualmente, em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

4.3. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária nº 18449, do orçamento vigente.



## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos da lei.

5.2. Os preços poderão ser reajustados após 12 meses, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (INPC) ou outro que venha a substituí-lo, conforme previsto no Termo de Referência e Art. 135, § 8º, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do contrato será fiscalizada por um servidor designado pela CONTRATANTE, que terá a responsabilidade de acompanhar, avaliar e atestar os serviços, nos termos dos Arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021 e art. 23 do decreto Municipal nº 1.514/2023.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, de forma unilateral pela Administração, por acordo entre as partes ou judicialmente.

## CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Integram este contrato, para todos os efeitos, o Termo de Referência (Anexo I), o Estudo Técnico Preliminar (Anexo II), o Mapa de Riscos (Anexo III) e a Proposta Comercial da CONTRATADA (Anexo IV).

9.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais de direito.





### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza dos Valos/RS, 25 de novembro de 2025.

**MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS VALOS**

PAULO CEZAR MARANGON

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**GOSHME SOLUÇÕES PARA INTERNET LTDA**

BERNARDO DE CARVALHO BARBOSA

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

